



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso de Procedimento de Contratação Direta 110/2025 **Processo Administrativo de Licitação 33/2025**

Por este, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tiros, por meio do(a) seu(sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa de Licitação Presencial**, pelo critério de julgamento da oferta de **menor preço**, observando o **§3º do art. 75**, na hipótese do **art. 75, III**, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 (licitações e contratos), e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 17 de novembro de 2025.

Horário Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Link para Acessar o Aviso: www.tiros.mg.gov.br

Email para Envio de Proposta: licitanet.com.br

Local da Sessão de Análise: Setor de Licitação situada na Praça Santo Antônio, 170

Critério para Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Prestação de serviços Preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTAS E OITENTA) CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 2025..

. – nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1. Este procedimento, Aviso de Contratação Direta, se realiza também sob os permissivos da dispensa da utilização de plataforma eletrônica, admitida sua formalização em pasta, e sob dispensa de publicar por utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos **termos do art. 176 e suas disposições da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021**, mediante publicações no órgão adotado para Diário Oficial Municipal, sendo admitida a publicação mediante extratos, e os documentos de Aviso e contrato pelo portal oficial.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

OBJETO. AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTAS E OITENTA) CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 2025..

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas/orçamentos para a prestação dos serviços, por efetivos interessados na prestação de serviços objeto do Aviso.

1.5. As propostas colhidas são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante acesso ao Aviso no portal digital municipal e mediante remessa de proposta comercial e documentos de habilitação para o endereço eletrônico informado, ou facultativamente comparecendo no horário da sessão para a análise das propostas e documentos de habilitação, na sede da Administração Municipal, fazendo-se a apresentação das propostas e documentos de habilitação, estando disponível para os atos e procedimentos para plataforma: licitanet.com.br

2.1.1. Este Aviso poderá ser acessado pelo site do Município e as propostas de **PREÇOS** poderão ser enviadas exclusivamente pela plataforma licitanet.com.br.

2.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no procedimento de Dispensa de Licitação, não cabendo ao Agente de Contratação ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do envio, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou empresa em que atue o autor;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação em curso, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou qualquer outra que esteja atuando em sua substituição, em que se constate o disfarce da substituição como forma de burlar o impedimento da interessada;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados em lei.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e com o preço ou o desconto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, visando perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A apresentação da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no procedimento direto, relativo às declarações:

3.8.1. de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.8.4. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. A proposta de organização em cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importa em declaração compromissada no procedimento de dispensa de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Agente dirigente para o recebimento de lances públicos e sucessivos, mediante lançamento no sistema informatizado de suporte, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.
- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e lançado no sistema informatizado de suporte.
- 4.2.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de *1,00 (um real)*
- 4.3. Em havendo lances iguais, ou iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no email, se for enviado por este meio ou presencial se acaso a licitante estiver presente, não se admitindo situação forjada de empate.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores poderão apresentar propostas até o horário limite, para preservar transparência, segurança e livre concorrência.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e classificação das propostas, pelos seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação almejada.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme tabela de itens, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo referente à DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Em havendo denúncias ou indícios, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da apresentação da documentação indicada no **Anexo referente à DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor vencedor em um determinado item, que estiver concorrendo em outro item, só ficará obrigado a atender novos requisitos de habilitação de caráter técnico para o segundo item ao qual estiver concorrendo, prevalecendo a habilitação que for a mesma.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, se não for exigido prazo menor pela ocasião e objeto*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.1. referida Nota está substituindo ou conforme o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus respectivos anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não sustentar a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, e nos demais casos considerados graves.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a **defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada à parte ([art. 156, §8º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em apenso ao processo administrativo da Dispensa, com o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e gravidade da infração;

8.11. as peculiaridades da situação em apreço;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e apreciados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei de referência](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e ainda a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei de referência](#)).

8.17. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei de referência](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Fed. 14.133](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

9.1.1. valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento** em **pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;

9.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2. As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação pelo agente investido pela Administração.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sítio eletrônico oficial.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Relação de documentos para Habilitação;

9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Proposta Comercial de Preço;

9.12.5. ANEXO V – Termo ou Minuta de Contrato.

10. Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.

11. **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacaotiros@gmail.com ou plataforma <https://www.licitanet.com.br/>**

Em Tiros (MG, 12 de novembro de 2025.

JAINY ROBEIRO P. SANTOS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denise Maria Barcelos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (§1º do Art. 18, Lei 14.133/21)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área ou Unidade Requisitante: Secretaria de Administração. **Responsável pela**

Requisição: Jainy Ribeiro Pereira Santos.

Objeto Resumido da Requisição: aquisição de 480 (quatrocentas e oitenta) cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores municipais, em comemoração às festividades de final de ano de 2025.

Data em que se necessita da contratação: Imediata devida a proximidade do período de festas.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há plano de contratação anual.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOLICITADA

A presente aquisição tem por objetivo reconhecer e valorizar o empenho dos servidores públicos municipais ao longo do exercício de 2025, fortalecendo o vínculo institucional e promovendo a integração e o clima organizacional.

A entrega das cestas natalinas é uma prática tradicional da administração municipal, de caráter social e comemorativo, voltada à valorização do servidor.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a atender à necessidade mencionada, faz-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos descritos no Anexo I.

A contratação deverá ser executada em atendimento aos seguintes requisitos:

Local de entrega: Praça Santo Antônio.

Horário de entrega: **21 de novembro de 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Na praça da região, realizadas consultas de solução, levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, pesquisa em banco de preços, e foram encontradas as seguintes alternativas:

- **Aquisição direta dos produtos e montagem interna:** descartada, pois demandaria estrutura logística e de pessoal adicional, além de comprometer a padronização e qualidade das cestas.
- **Aquisição de cestas prontas de fornecedor especializado:** considerada a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade, apresentação adequada e entrega dentro do prazo desejado.

A contratação de cestas já montadas de fornecedor especializado foi definida como a **melhor alternativa técnica e administrativa**, pois assegura:

- Padronização da qualidade e da composição dos produtos;
- Redução de custos operacionais com armazenamento e montagem interna;
- Cumprimento dos prazos sem sobrecarga de pessoal;
- Garantia de apresentação adequada e simbólica da cesta natalina.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

O quantitativo de **480 unidades** foi definido com base no número atual de servidores municipais ativos, conforme levantamento da Secretaria de Administração, acrescido de pequena margem de reserva para eventuais contratações até o final do exercício de 2025. Com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais e banco de preços, obteve-se o valor médio estimado de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** por unidade, totalizando aproximadamente **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)** para o atendimento integral da demanda.

7 – ESTIMATIVA DOS VALORES

O valor estimado consta do Anexo I deste ETP.

8 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTES OU POR ITENS

Contratação por Lote Único: A contratação será realizada **por lote único**, considerando que o objeto — **aquisição de 480 cestas natalinas completas** — constitui um **conjunto único e indivisível**, cuja finalidade é a entrega de cestas totalmente montadas e padronizadas aos servidores municipais.

A divisão por itens (por exemplo, cada produto da cesta licitado separadamente) não se mostra viável, pois:

- Demandaria estrutura logística e de pessoal para montagem das cestas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, o que não é o objetivo da contratação;

- Poderia comprometer a **uniformidade, a qualidade e a apresentação final das cestas**, além de gerar dificuldades de controle e armazenamento;
- Implicaria **risco de incompatibilidade entre produtos** fornecidos por diferentes empresas;
- A contratação de cestas prontas de um único fornecedor é a solução mais **eficiente, econômica e adequada ao interesse público**, garantindo a entrega dentro do prazo previsto.

Dessa forma, **a licitação deverá ocorrer sob a forma de lote único**, contemplando o fornecimento integral das 480 cestas natalinas, conforme especificações e quantidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não há contratações interdependentes ou correlatas relacionadas a essa aquisição.

10 – OS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se:

- **Valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores municipais**, promovendo integração e motivação no ambiente institucional;
- **Manter a tradição natalina** do município, reforçando o espírito de confraternização e pertencimento;
- **Assegurar qualidade e padronização** na entrega das cestas, com produtos típicos e de boa procedência;
- **Cumprir o cronograma de entrega antes do período natalino**, garantindo a distribuição tempestiva aos servidores;
- **Atender ao princípio da eficiência**, evitando custos e esforços adicionais com aquisição e montagem interna de produtos.

11 – MEDIDAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços da contratação almejada serão acompanhados e fiscalizados pelo próprio setor solicitante, que previamente disponibiliza servidores responsáveis pelo contrato, cujos nomes seguem abaixo:

Fiscal: Maria Lazara das Mercês – Auxiliar Administrativo II

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, realizamos o planejamento detalhado da necessidade e da quantidade a serem adquiridas e elaboramos um orçamento estimado com base em pesquisa de mercado e banco de preços, e verificamos a disponibilidade orçamentária e financeira. Também observamos as exigências legais pertinentes à licitação pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

incluindo a elaboração do termo de referência, a definição do tipo e modalidade de licitação e a inclusão de cláusulas que garantam a sustentabilidade, segurança e qualidade na execução do serviço.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A licitação para aquisição de cestas de Natal para servidores públicos, embora seja uma ação social, gera **impactos ambientais indiretos**, principalmente relacionados à cadeia de produção, transporte e resíduos.

Possíveis Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto é o grande volume de embalagens (plástico, papelão, latas, vidros) dos produtos e da própria cesta, que muitas vezes não são recicladas corretamente pelos destinatários.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção em massa dos itens alimentícios e de higiene presentes nas cestas demanda uso de água, energia, matéria-prima agrícola e insumos industriais.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte dos produtos dos fornecedores até a empresa licitada e, posteriormente, até os servidores, contribui para a emissão de GEE, impactando a qualidade do ar e o clima.
- **Desperdício de Alimentos:** Existe o risco de alguns itens das cestas não serem consumidos, seja por preferências pessoais, restrições alimentares ou validade, gerando desperdício de alimentos e sobrecarga em aterros sanitários.

Tratamentos e Medidas Mitigadoras

A administração pública, deve prever medidas de tratamento e mitigação:

- **Exigir Embalagens Sustentáveis:** Incluir no edital a preferência ou obrigatoriedade de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou com certificação ambiental.
- **Priorizar Produtos Regionais e de Época:** Isso reduz a distância do transporte (menor emissão de GEE) e fomenta a economia local.
- **Prever Itens de Qualidade e Variedade:** Especificar itens com prazos de validade adequados e de marcas reconhecidas pode ajudar a reduzir o desperdício de alimentos.
- **Conscientização dos Servidores:** Promover ações de comunicação para incentivar o consumo consciente e a correta separação e destinação dos resíduos gerados pelas cestas.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, da pesquisa de mercado e dos riscos envolvidos, declara-se que a **contratação é técnica e economicamente viável**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução atende integralmente ao interesse público, é compatível com os recursos financeiros estimados e poderá ser executada dentro do prazo necessário para a entrega das cestas natalinas aos servidores municipais no Natal de 2025.

A contratação é considerada **adequada, exequível e vantajosa para a Administração**, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

As despesas decorrentes da contratação almejada têm previsão na Lei Orçamentária de 2025, pelas seguintes dotações orçamentárias, fontes de receitas apropriadas e respectivas fichas:

Dotação: 61 Fonte: 1500 Elemento: 33.90.32.00 Estrutura:
02.03.40.04.122.0322.2008

16 – ANEXOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM O ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação que especifica, se faz acompanhar dos seguintes documentos:

Anexo I – descrição do objeto, quantitativo e preços;

Anexos seguintes: Cotações.

17 – TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Faz-se, por este, o encaminhamento da demanda ao setor de contratação, para as providências pertinentes, na forma legal.

Tiros/MG, 12 de novembro de 2025.

JAINY RIBEIRO P. SANTOS

Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 40, §1º e inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/21)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável pela Elaboração: Brendha Lopes

Objeto Resumido da Requisição: Aquisição de 480 (quatrocentas e oitenta) cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores municipais, em comemoração às festividades de final de ano de 2025.

Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação do fornecimento de cestas natalinas de acordo com os termos do *Anexo Estudo Técnico Preliminar*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se destina a:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	MED. UNID.	QUANT.	PÇO UNIT.	Total
1.	CESTA DE NATAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 AZEITONA VERDE COM CAROÇO 80G – Azeitonas verdes selecionadas, em conserva, acondicionadas em sachê de 80 g. Produto íntegro, em salmoura, isento de manchas, odores ou sabores estranhos. Embalagem lacrada e rotulada conforme legislação sanitária. (similar a Tozzi) 1 BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE 78G - Biscoito tipo wafer, crocante, com recheio sabor chocolate. Textura leve, sem umidade excessiva. Embalagem plástica individual de 78 g, devidamente selada. (similar a Ranchiero) 1 BOMBONS SORTIDOS 250G - Conjunto de bombons de chocolate	UN	480	R\$ 131,46	R\$ 63.100,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

com recheios variados (leite, castanha, caramelo, entre outros). Produto com sabor e aroma característicos de chocolate, embalado em caixa cartonada de 250 g. (similar a Garoto) 1 CAIXA DECORADA NATALINA - Caixa em papelão rígido ou microondulado, com tampa e alças laterais, decorada com temas natalinos. Deve comportar de forma segura todos os produtos da cesta, sem amassamentos ou vazamentos. 1 FAROFA PRONTA DE MILHO TEMPERADA 250G - Produto à base de farinha de milho, temperada com alho, cebola e especiarias. Textura seca e crocante, sabor levemente salgado. Embalagem plástica de 250 g, selada e rotulada. (similar a Kiflor) 1 GOIABADA EM BARRA 300G- Doce de goiaba obtido por concentração da polpa da fruta e açúcar. Textura firme e homogênea, cor avermelhada e sabor característico. Embalagem tipo flow pack de 300 g, devidamente lacrada. (similar a Predileta) 1 MACARRÃO TIPO LASANHA 200 G- Massa alimentícia de sêmola de trigo duro ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo lasanha. Isenta de corantes e conservantes artificiais. Embalada em filme plástico ou caixa de 200 g, identificada conforme legislação vigente. 1 MAIONESE TRADICIONAL 200G- Emulsão alimentícia de óleo vegetal, ovos e vinagre, textura cremosa e homogênea, sabor suave. Produto				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

pasteurizado, acondicionado em sachê plástico de 200 g, com lacre de segurança. (Similar a predileta ou Hellmanns) 1 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G - Produto obtido a partir de tomates maduros, isento de peles e sementes, com temperos naturais. Textura pastosa, cor vermelha uniforme e sabor característico. Embalagem tipo sachê de 300 g, devidamente lacrada. (similar a ACHEI ou ELEFANTE) 1 PANETONE SABOR CHOCOLATE 400G- Produto de panificação fermentado, tipo panetone, com frutas cristalizadas e uvas-passas. Massa leve e macia, sabor doce e aroma agradável. Embalagem plástica selada e rotulada de 400 g. (similar a Santo Grano ou bauducco) 1 PIPOCA DOCE PRONTA 70G- Produto à base de milho de pipoca expandido, coberto com calda açucarada. Textura crocante, cor característica e sabor doce. Embalagem plástica individual de 70 g, selada. (similar Guluzinha) 1 ROSQUINHA SABOR COCO 300GR - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, crocante, isento de umidade e odores estranhos. Embalagem plástica de 300 g, devidamente selada e rotulada. (similar a Rancheiro) 1 SUCO NÉCTAR SABOR UVA E/OU PERA – 1 LITRO Bebida elaborada a partir da polpa de fruta, água e açúcar, com teor mínimo de fruta conforme legislação				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

vigente. Produto pasteurizado, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, com tampa de rosca. (similar Del Vale ou Tial)				
1 UVA-PASSA ESCURA SEM SEMENTES – 70 G Fruta desidratada, sem sementes, de cor escura uniforme, limpa e isenta de umidade excessiva. Embalagem tipo sachê de 70 g, hermeticamente fechada. (similar a Tozzi)				
1 VINHO TINTO SUAVE – 750 ML Bebida alcoólica fermentada de uvas selecionadas, tipo tinto suave, com teor alcoólico entre 9% e 12%. Coloração vermelho-rubi, sabor adocicado e aroma frutado. Envasado em garrafa de vidro de 750 ml, com tampa metálica de rosca. (similar ao São Pasqual)				

TOTAL	R\$ 63.100,80
--------------	----------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3 Os bens a serem contratados não foram parcelados por unidades, em se considerando que o conjunto dos itens devem seguir a mesma padronização e também em se considerando a viabilidade técnica e financeira para a entrega total.

1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 3 meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos.

1.4.1.1. Por se tratar de fornecimento de caráter continuado ou de execução por prazo prolongado, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado até a vigência máxima de 5 ou de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme as razões de conveniência da Administração e se satisfatória a entrega dos produtos, e em sendo vantajosa a continuidade dos preços praticados no ajuste, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do ajuste pelo INPC do IBGE, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

atualização de tabelas de referência, ou mediante comprovação do desequilíbrio dos preços.

2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir:

A presente aquisição tem por objetivo reconhecer e valorizar o empenho dos servidores públicos municipais ao longo do exercício de 2025, fortalecendo o vínculo institucional e promovendo a integração e o clima organizacional. A entrega das cestas natalinas é uma prática tradicional da administração municipal, de caráter social e comemorativo, voltada à valorização do servidor.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da população vinculada e dos serviços públicos de destino encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares*, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir:

Na praça da região, realizadas consultas de solução, levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, pesquisa em banco de preços, e foram encontradas as seguintes alternativas:

- **Aquisição direta dos produtos e montagem interna:** descartada, pois demandaria estrutura logística e de pessoal adicional, além de comprometer a padronização e qualidade das cestas.
- **Aquisição de cestas prontas de fornecedor especializado:** considerada a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade, apresentação adequada e entrega dentro do prazo desejado.

A contratação de cestas já montadas de fornecedor especializado foi definida como a **melhor alternativa técnica e administrativa**, pois assegura:

- Padronização da qualidade e da composição dos produtos;
- Redução de custos operacionais com armazenamento e montagem interna;
- Cumprimento dos prazos sem sobrecarga de pessoal;
- Garantia de apresentação adequada e simbólica da cesta natalina.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Da participação na Contratação por Consórcios

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos, e por não se tratar de entregas que exijam grande porte de capital de giro.

4.3. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. As especificações dos produtos e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no ETP.

5.2. O regime de fornecimento a ser adotado na execução de contratação será:

- (x) O de entrega ou pelo fornecimento integral;
- () O de entrega ou fornecimento continuado;
- () O de entrega ou fornecimento parcelado.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas na Lei Federal 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos e conferidos, se de conforme com as especificações do objeto, no momento de realização da entrega, porém estarão sob confirmação da sua adequação às especificações e às finalidades da destinação, durante o seu uso.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da última medição nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da correta entrega dos produtos, e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão ou quantidade e qualidade dos produtos, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.4.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. O faturamento por entregas deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega dos produtos junto ao setor de compras.

7.2.2. O pagamento pelo fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pelo responsável Finanças/ Tesouraria.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento indicado no ETP, na modalidade adequada para as especificações do objeto, com adoção do critério de julgamento por **menor preço**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

8.2.1.3. Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.2.1.5. Se Sociedade empresária estrangeira: a portaria de autorização do seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede operacional no Brasil, de conformidade com a Instrução Normativa DREI / ME 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.6. Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

8.2.1.7. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

8.2.1.8. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro 1971, regente da matéria;

8.2.1.9. Se Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou por outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, de conformidade com especificação contida no art. 4º, §2º do Decreto Federal 10.880 de 2 de dezembro de 2021, de regência;

8.2.1.10. Se Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009 (conforme arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, em se tratando de atividade que requeira termo específico de licenciamento, autorização ou de registro.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. Ou prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% [até 10%] do valor da oferta ou da planilha referente, se a oferta for menor.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, para tanto podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite fixado pela Receita Federal do Brasil para efeito da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Reserva-se ao Agente de Contratação ou pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por ter realizado serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou do responsável técnico da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.2. Registro/inscrição da empresa na entidade profissional do ramo de atividade;

8.5.3. Registro/inscrição do profissional responsável técnico no órgão de classe;

8.5.4. Prova de regularidade do responsável técnico no seu órgão de classe.

8.6. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando valores mensais/unitários e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal ou unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.5. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão destinada à contratação, ou da data da assinatura da proposta em não havendo sessão para a contratação direta.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas junto ao Banco de Preços, no PNCP e em contratações similares, com tabela de média de preços.

10.2. Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2025:

Dotação: 61 Fonte: 1500 Elemento: 33.90.32.00 Estrutura:
02.03.40.04.122.0322.2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

Fiscal: Maria Lazara das Mercês – Auxiliar Administrativo II

13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

13.1. Condições e especificação da execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1.1. A entrega dos produtos será realizada por etapas, conforme a expedição das ordens de fornecimento, até o cumprimento final.

13.1.1.2. As rotinas das entregas seguirão a ordem do cronograma de fornecimento, como consta deste termo.

13.2. Local e horário

13.2.1. Os produtos serão entregues Cidade de Tiros/MG, na seguinte localidade:

- *Praça Santo Antônio, 170 – Prefeitura Municipal de Tiros.*

13.2.2. Os produtos serão entregues nos horários de regular funcionamento da Administração, de segunda à sexta, das 08 às 16 horas, vedadas entregas de outro modo.

13.3. Rotinas a serem cumpridas

13.3.1. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as planilhas de especificação e os projetos técnicos de localização e entrega.

13.4. Condições de Entrega

13.4.1. O prazo máximo da entrega dos produtos é de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das Obrigações do Contratado

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

14.1.2. Efetuar o fornecimento conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à funcionalidade dos produtos.

14.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

14.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

14.2. Obrigações do Contratante

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

14.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

14.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

14.2.5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos.

15. DO CONTRATO

15.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato de conformidade com o art. 92 da Lei regente.

15.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato e deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. ANEXOS

16.1. O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem.

17. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

17.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica dos proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

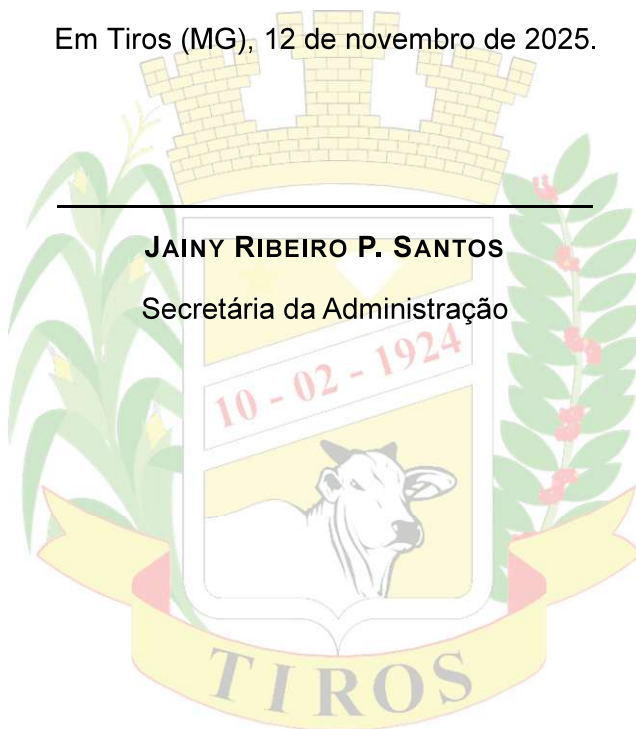
18. QUESTÕES PENDENTES

18.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto

Em Tiros (MG), 12 de novembro de 2025.

JAINY RIBEIRO P. SANTOS

Secretária da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Rol de documentos de habilitação

Aviso Informativo de Dispensa de Licitação

Proc. Administrativo 110/2025 – Dispensa de Licitação 33/2025

1. Os interessados no fornecimento objeto do presente Aviso para Dispensa Eletrônica de Licitação deverão atender às seguintes exigências de habilitação:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da empresa;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação entretanto ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio institucional oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **A sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou ainda a sociedade identificada como sendo empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** a inscrição do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial pertinente da respectiva sede, que deve ser acompanhada de documentos identificatórios dos seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, no território nacional, para os efeitos;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do seu Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos identificatórios dos seus administradores, credenciados para a gestão;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), é dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade do seu ramo;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais/municipais relativos ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sua sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 A certidão negativa de falência do distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Em relação a interessados em organizações como cooperativas será também exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e com comprovação de que são domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, no art. 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei Federal 5.764 de 1971;
- 1.4.2 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação/instituição da organização cooperativa; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devendo o estatuto conter previsão da atividade do ramo; ou **c)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a executar serviço do ramo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 1.4.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 1.4.5 DECLARAÇÃO de não parentesco.

Em Tiros (MG), 12 de novembro de 2025

JAINY ROBEIRO P. SANTOS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denise Maria Barcelos
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Em papel timbrado da empresa)

A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO IV

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS (MG)

PROC. ADM. 109/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Representante legal:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
C. Identidade:	CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:

Item	Descrição	Un. Medida	Qtde	Marca	Valor do Item	Valor Total
1	CESTA DE NATAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 AZEITONA VERDE COM CAROÇO 80G – Azeitonas verdes selecionadas, em conserva, acondicionadas em sachê de 80 g. Produto íntegro, em salmoura, isento de manchas, odores ou sabores estranhos. Embalagem lacrada e rotulada conforme legislação sanitária. (similar a Tozzi) 1 BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE 78G - Biscoito tipo wafer, crocante, com	UN	4,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

recheio sabor chocolate. Textura leve, sem umidade excessiva. Embalagem plástica individual de 78 g, devidamente selada. (similar a Ranchiero) 1 BOMBONS SORTIDOS 250G - Conjunto de bombons de chocolate com recheios variados (leite, castanha, caramelo, entre outros). Produto com sabor e aroma característicos de chocolate, embalado em caixa cartonada de 250 g. (similar a Garoto) 1 CAIXA DECORADA NATALINA - Caixa em papelão rígido ou microondulado, com tampa e alças laterais, decorada com temas natalinos. Deve comportar de forma segura todos os produtos da cesta, sem amassamentos ou vazamentos. 1 FAROFA PRONTA DE MILHO TEMPERADA 250G - Produto à base de farinha de milho, temperada com alho, cebola e especiarias. Textura seca e crocante, sabor levemente salgado. Embalagem plástica de 250 g, selada e rotulada. (similar a Kiflor) 1 GOIABADA EM BARRA 300G- Doce de goiaba obtido por concentração da polpa da fruta e açúcar. Textura firme e homogênea, cor avermelhada e sabor característico. Embalagem tipo flow pack de 300 g, devidamente lacrada. (similar a Predileta) 1 MACARRÃO TIPO LASANHA 200 G- Massa alimentícia de sêmola de trigo duro ou farinha de trigo					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo lasanha. Isenta de corantes e conservantes artificiais. Embalada em filme plástico ou caixa de 200 g, identificada conforme legislação vigente. 1 MAIONESE TRADICIONAL 200G- Emulsão alimentícia de óleo vegetal, ovos e vinagre, textura cremosa e homogênea, sabor suave. Produto pasteurizado, acondicionado em sachê plástico de 200 g, com lacre de segurança. (Similar a predileta ou Hellmanns) 1 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G - Produto obtido a partir de tomates maduros, isento de peles e sementes, com temperos naturais. Textura pastosa, cor vermelha uniforme e sabor característico. Embalagem tipo sachê de 300 g, devidamente lacrada. (similar a ACHEI ou ELEFANTE) 1 PANETONE SABOR CHOCOLATE 400G- Produto de panificação fermentado, tipo panetone, com frutas cristalizadas e uvas-passas. Massa leve e macia, sabor doce e aroma agradável. Embalagem plástica selada e rotulada de 400 g. (similar a Santo Grano ou bauducco) 1 PIPOCA DOCE PRONTA 70G- Produto à base de milho de pipoca expandido, coberto com calda açucarada. Textura crocante, cor característica e sabor doce. Embalagem plástica individual de 70 g,					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

selada. (similar Guluzinha) 1 ROSQUINHA SABOR COCO 300GR - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, crocante, isento de umidade e odores estranhos. Embalagem plástica de 300 g, devidamente selada e rotulada. (similar a Rancheiro) 1 SUCO NÉCTAR SABOR UVA E/OU PERA – 1 LITRO Bebida elaborada a partir da polpa de fruta, água e açúcar, com teor mínimo de fruta conforme legislação vigente. Produto pasteurizado, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, com tampa de rosca. (similar Del Vale ou Tial) 1 UVA-PASSA ESCURA SEM SEMENTES – 70 G Fruta desidratada, sem sementes, de cor escura uniforme, limpa e isenta de umidade excessiva. Embalagem tipo sachê de 70 g, hermeticamente fechada. (similar a Tozzi) 1 VINHO TINTO SUAVE – 750 ML Bebida alcoólica fermentada de uvas selecionadas, tipo tinto suave, com teor alcoólico entre 9% e 12%. Coloração vermelho-rubi, sabor adocicado e aroma frutado. Envasado em garrafa de vidro de 750 ml, com tampa metálica de rosca. (similar ao São Pasqual)					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Cond. Pagamento: _____

Local de Entrega: _____

Assinatura: _____

Valor Total: _____

Desconto: _____

Total Geral: _____

Data: _____

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS:

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários, e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da **ordem de serviço**. O retardo da entrega por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;

Implicações da proposta

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.

2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, --- de _____ de 2025.

Ass.....

Nome do proponente